



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 303/91

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA		
DE MOCOCA		
Numero	Data	Rubrica
545	13/5/91	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 09 de maio de 1.991.

OF. nº 488/91

Senhor Presidente,

Solicitando a apreciação dessa Douta Câmara, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a proceder, no Departamento de Finanças da Prefeitura, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao cumprimento da Lei nº 2.076, de 08 de abril de 1991, que autoriza este Executivo a doar a quantia de ... Cr\$ 10.000.000,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

[Signature]
FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 13/05/91
[Signature]
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões *Justiça*
Finanças e Saúde
S. Sessões 13/05/1991
[Signature]
Presidente

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 13 DE 5 DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a Lei nº 2.076 de 08.04.91, que autoriza doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

8	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.02.04	- CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000.000,00
13750312.20	- Para doação a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Em 22 de 05 de 1991
Discussão por Curitiba
Sessão de 22 de 05 de 1991
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 17/6/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
João João
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

RECEBIMENTO PARA ESTUDO E PARECER
NATALISIO PARRONHA
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
João João
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 17/6/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[assinatura]
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

RECEBIMENTO PARA ESTUDO E PARECER
Nelson Alves
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
[assinatura]
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 17/6/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[assinatura]
PRESIDENTE
Comissão de Educação

RECEBIMENTO PARA ESTUDO E PARECER
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
[assinatura]
presidente

APROVADO
Em 22 Discussão por [assinatura]
Sessão de 19 de 06 de 1991
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Nº 68/91

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Natalisso Pazote

ASSUNTO :- Projeto de Lei Nº 68/91- Abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender despesas com a Lei 2076 de 08 de abril/91, que autoriza doação à Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

18-5

Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.

Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.

20-5

João Batista de Souza

Dr. jair Rotta



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA :- Projeto de lei Nº 68/91

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Nelson Alves

ASSUNTO :- Projeto de lei Nº 68/91- Abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender despesas com a Lei 2076 de 08 de abril/91, que autoriza doação à Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.

Nelson Alves

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.

João Batista de Souza

Italo Maziero



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Nº 68/91

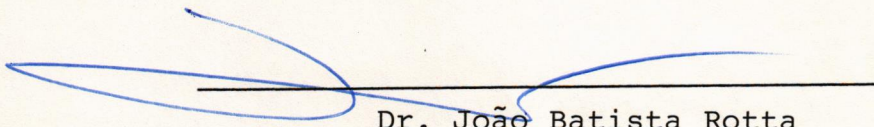
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Dr. João Batista Rotta

ASSUNTO :- Projeto de Lei Nº 68/91- Abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender despesas com a Lei 2076 de 08 de abril/91, que autoriza doação à Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Mococa.

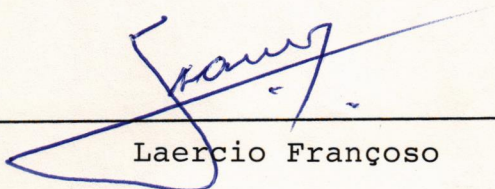
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

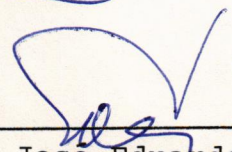
Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.


Dr. João Batista Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.


Laercio Françoso


Dr. José Eduardo Ciparrone



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc 30391

ref.Of.256/91-CM

Mococa, 17 de junho de 1.991

Senhor Prefeito:

Através deste estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária desta Casa realizada no dia 10 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 61/91 - Projeto de Lei 54/91

AUTÓGRAFO Nº. 62/91 - Projeto de Lei 64/91

(autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier)

AUTÓGRAFO Nº. 63/91 - Projeto de Lei 67/91

AUTÓGRAFO Nº. 64/91 - Projeto de Lei 68/91

AUTÓGRAFO Nº. 65/91 - Projeto de Lei 70/91

(autoria do Vereador Antonio Carlos Pedrassi)

AUTÓGRAFO Nº. 66/91 - Projeto de Lei 71/91

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.64 DE 1.991

Projeto de Lei nº.68/91

Fls. n.º 9
Proc. 303/91

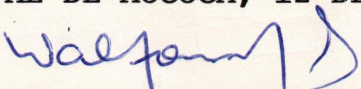
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a Lei nº 2.076 de 08.04.91, que autoriza doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

8	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.02.04	- CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000.000,00
13750312.20	- Para doação a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	

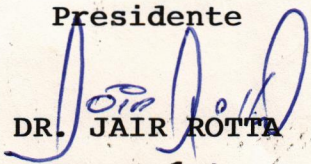
Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1.991


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente


DR. JAIR ROTA

Secretário